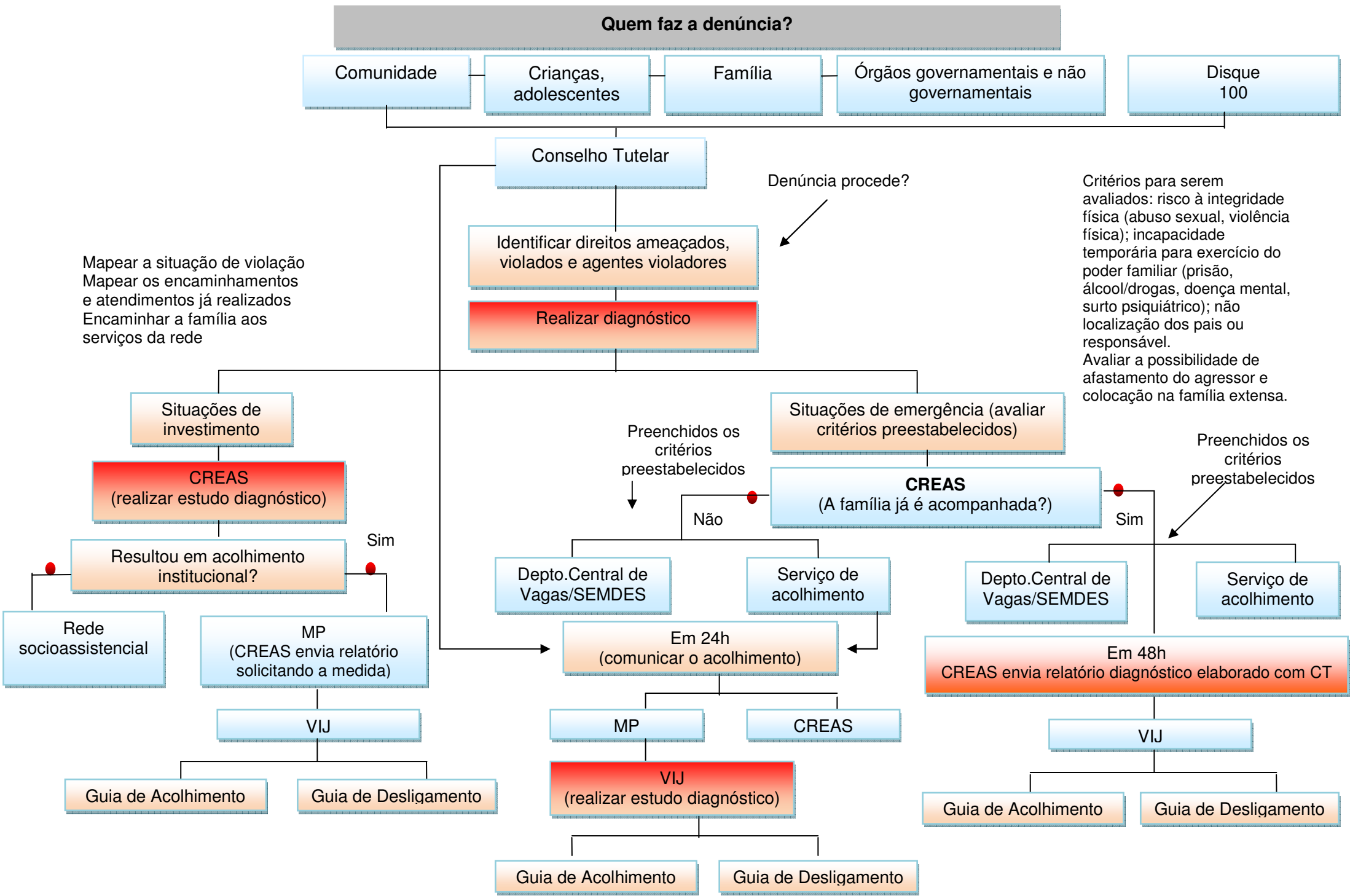


4.1 - FLUXO – PARTE I – DIAGNÓSTICO EM SITUAÇÕES DE INVESTIMENTO E DIAGNÓSTICO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA



4.1.1 - PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DAS AÇÕES – DIAGNÓSTICO EM SITUAÇÕES DE INVESTIMENTO

Nº	AÇÃO	ATOES ENVOLVIDOS	RESPONSÁVEL	INSTRUMENTAIS	PRAZO	OBSERVAÇÕES
1	Denunciar a ameaça ou violação dos direitos de crianças e adolescentes	Comunidade Família Criança/adolescente Órgãos governamentais e não governamentais	Denunciante	A denúncia poderá ser feita por telefone, por escrito, pessoalmente, ou por notificação compulsória	imediatos	Art. 13, ECA Art. 56, I a III, ECA
2	Receber a denúncia e apurar a veracidade (Conselho Tutelar)	Comunidade Família Criança/adolescente CT	CT	Formulário de recebimento da denúncia (quando for por telefone, quando os dados forem insuficientes ou quando for realizada por pessoa não diretamente envolvida). Nas demais situações, abrir-se-á expediente. Visita/notificação Denúncia procede: Registro no próprio formulário de denúncia em campo específico Denúncia não procede: Termo de declarações/ Registro no SIPIA	imediatos	Se a denúncia for por telefone, deverá ser formalizada, porém respeitando-se o direito ao anonimato A apuração sobre a veracidade de uma notícia deverá ser feita no local em que ocorrer a ameaça ou violação de direito, se possível, destacando dois conselheiros tutelares para a visita. A entrada no local da visita deve ser feita com a permissão dos proprietários ou responsáveis. Em casos extremos, poderá e deverá requisitar força policial para garantir sua integridade física e a de outras pessoas, assim como as condições para apuração. Haverá, também, a notificação das partes envolvidas para prestarem esclarecimentos. Art. 136, VII, ECA
3	Realizar diagnóstico de investimento	Família Criança/adolescente	CT	Formulário de requisição de serviços em duas vias, uma	20 dias	O CREAS também será informado nas situações de acolhimento

	(O CT faz o 1º atendimento da denúncia e ao verificar que não se trata de situação emergencial, aciona o CREAS)	CT CREAS/SEMDES		para o CREAS, e outra, para SEMDES, acompanhado de relatório Telefone		emergencial. Importante avaliar a distribuição da requisição de serviços para a SEMDES, para evitar os atrasos nos encaminhamentos. Seria interessante, que as requisições fossem em duas vias, uma para o CREAS e outra para a SEMDES, e o CREAS já iniciasse o trabalho. Os prazos podem variar diante das situações encontradas e da relação estrutura e demanda.
3.1	Mapear a situação de violação de direito junto à família	Família CT CREAS	CREAS	Visita domiciliar Atendimento Contatos	Imediato (após a notificação)	Havendo demanda urgente, acionar o SGDCA (ex. afastamento agressor, encaminhamento para o serviço de saúde, etc.).
3.2	Mapear os encaminhamentos e atendimentos já realizados com a família na Rede	Família CT CREAS Rede de serviços	CREAS	Contatos telefônicos Relatórios	10 dias após a notificação	
3.3	Encaminhar a família aos serviços da Rede	Família CREAS/SEMDES Rede de Serviços	CREAS	Encaminhamentos Contatos Reuniões Atendimentos	Imediato (após a identificação das demandas)	
3.4	Realizar reunião com a rede para discutir e fechar o diagnóstico	CREAS Rede de Serviços CT	CREAS	Reunião Ata de Reunião Relatório diagnóstico	20 dias após a notificação	Os prazos podem variar diante das situações encontradas e da relação estrutura e demanda.

4	Conclusão do diagnóstico (situação 1): Enviar relatório ao MP para determinação da medida protetiva de acolhimento institucional ou familiar – Família Acolhedora	Família CT CREAS MP Rede de serviços	CREAS	Relatório diagnóstico	Após a conclusão do estudo diagnóstico	Caso seja avaliado que realmente será necessário o afastamento da criança e/ou adolescente de seu núcleo familiar (família de origem ou extensa) o CREAS deve realizar junto com o CT e demais atores da rede, relatório diagnóstico que será encaminhado ao MP justificando a necessidade da medida protetiva de acolhimento.
5	Conclusão do diagnóstico (situação 2): Acompanhar os encaminhamentos realizados à família	Família CREAS Rede de Serviços	CREAS	Atendimento psicossocial Orientação sócio-jurídica Encaminhamentos Contatos com a rede Visitas domiciliares	Em média, até 6 meses (após a notificação)	Nesta situação, a conclusão do estudo diagnóstico indicou que não há a necessidade da medida protetiva, mas sim, investimento e apoio à família.
5.1	Monitoramento	Família CREAS Rede de Serviços	CREAS	Contatos Visitas Atendimento esporádico	Até 1 mês após o término do período de acompanhamento	
5.2	Contra referência ao CRAS	Família CREAS CRAS CT	CREAS	Relatório Relatório Informativo ao CT	5 dias após o monitoramento	

Siglas: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Conselho Tutelar (CT); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Ministério Público (MP); Vara da Infância e Juventude (VIJ); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES); Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA).

4.1.2 - PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO DAS AÇÕES – DIAGNÓSTICO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Nº	AÇÃO	ATORES ENVOLVIDOS	RESPONSÁVEL	INSTRUMENTAIS	PRAZO	OBSERVAÇÕES
1	Denunciar a ameaça ou violação dos direitos de crianças e adolescentes	Comunidade Família Criança/adolescente Órgãos governamentais e não governamentais	Denunciante	A denúncia poderá ser feita por telefone, por escrito, pessoalmente, ou por notificação compulsória	imediatamente	Art. 13, ECA Art. 56, I a III, ECA
2	Receber a denúncia e apurar a veracidade (Conselho Tutelar)	Comunidade Família Criança/adolescente CT	CT	Formulário de recebimento da denúncia (quando for por telefone, quando os dados forem insuficientes ou quando for realizada por pessoa não diretamente envolvida). Nas demais situações, abrir-se-á expediente. Visita/notificação Denúncia procede: Registro no próprio formulário de denúncia em campo específico Denúncia não procede: Termo de declarações/ Registro no SIPIA	imediatamente	Se a denúncia for por telefone, deverá ser formalizada, porém respeitando-se o direito ao anonimato A apuração sobre a veracidade de uma notícia deverá ser feita no local em que ocorrer a ameaça ou violação de direito, se possível, destacando dois conselheiros tutelares para a visita. A entrada no local da visita deve ser feita com a permissão dos proprietários ou responsáveis. Em casos extremos, poderá e deverá requisitar força policial para garantir sua integridade física e a de outras pessoas, assim como as condições para apuração. Haverá, também, a notificação das partes envolvidas para prestarem esclarecimentos. Art. 136, VII, ECA

3	Realizar diagnóstico de emergência (avaliar os critérios para realizar ou não o acolhimento emergencial)	Criança/adolescente Família CT	CT	Entrevista Visita domiciliar	imediatos	<p>Critérios para serem avaliados: risco à integridade física (abuso sexual, violência física); incapacidade temporária para exercício do poder familiar (prisão, álcool/drogas, doença mental, surto psiquiátrico); não localização dos pais ou responsável.</p> <p>Avaliar, ainda, a possibilidade de afastamento do agressor colocação na família extensa.</p>
3.1	Acionar o CREAS para verificar se já há acompanhamento da família	Família CT CREAS	CT CREAS	Telefone	imediatos	No caso do CREAS acompanhar a família, realizará o diagnóstico em parceria com o CT.
4	Verificar a disponibilidade de vagas nos serviços de acolhimento: institucional ou familiar	CT CREAS/Depto. Central de Vagas/SEMDES Serviço de acolhimento	CT	Lista de vagas Contato telefônico	Imediatos	Atualmente o acolhimento é feito na Casa de Passagem, mas o melhor seria que fosse encaminhado para um dos serviços de acolhimento existentes no município após avaliação preliminar do caso.
4.1	Acolher a criança/adolescente, preenchidos os critérios estabelecidos	Família Criança/adolescente CT CREAS/SEMDES Serviço de acolhimento	CT	Formulário de acolhimento	Imediatos	<p>A criança/adolescente só será acolhida com o formulário de acolhimento</p> <p>O adolescente a quem se atribui a autoria de ato infracional e que os pais ou responsáveis não tiverem sido localizados pela autoridade policial, não poderá ser acolhido antes da oitiva do MP.</p>

4.2	Comunicar o acolhimento da criança/adolescente (1)	CT CREAS/Depto. Central de vagas/SEMDES VIJ MP	CT	Relatório informativo (para VIJ MP CREAS/ Depto. Central de Vagas)	Até 48h	
4.3	Comunicar o acolhimento da criança/adolescente (2)	Serviço de acolhimento CREAS/Depto. Central de vagas/SEMDES VIJ MP	Coordenação do serviço de acolhimento	Relatório informativo (para VIJ MP CREAS/ Depto. Central de Vagas)	Até 24h	
5	Enviar relatório para o MP(caso seja uma família que o CREAS já acompanhe)	CREAS MP	Técnico de referência do CREAS	Relatório com dados colhidos em prontuário e/ou acompanhamento do técnico	Até 48h	Nesta situação, o CREAS enviará relatório ao MP fundamentando a necessidade da medida protetiva.
5.1	Realizar avaliação para analisar a necessidade da medida protetiva de acolhimento institucional (caso o CREAS não tenha acompanhado a situação)	CT VIJ	VIJ	Estudo diagnóstico	Imediato (ECA)	Caso o estudo diagnóstico indique a necessidade da aplicação da medida protetiva, a Guia de Acolhimento Institucional deverá ser expedida.
6	Informar sobre o desligamento (saída, reintegração ou evasão), se houver	Serviço de acolhimento CREAS CT VIJ MP	CT	<i>e-mail</i>	imediato	Se no prazo de 48 horas, antes da conclusão do estudo diagnóstico, houver o desligamento da criança ou do adolescente, a VIJ deverá ser informada.

7	Reintegração familiar	Criança/adolescente Família CREAS/SEMDES Serviço de acolhimento	CREAS	Reuniões Relatórios Visitas	6 meses	Neste caso, o CREAS realizará a continuidade do acompanhamento.
8	Executar a medida de acolhimento	Criança/adolescente Família Serviço de acolhimento CREAS/Depto. Central de vagas/SEMDES VIJ MP	Serviço de acolhimento	Formulário de acolhimento e/ou Guia de Acolhimento Institucional	Imediato	A criança/adolescente só será acolhida com o formulário de acolhimento Embora, o ECA determine que o acolhimento seja realizado com a Guia de Acolhimento Institucional, a expedição não tem sido imediata.

Siglas: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Conselho Tutelar (CT); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Ministério Público (MP); Vara da Infância e Juventude (VIJ); Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES).